

natureza não eleitoral imputados pelo poder público aos partidos políticos. Com isso, o deferimento da regularização é de rigor, condicionado, no entanto, à manutenção do pagamento parcelado. Precedentes.

CONCLUSÃO

7. Deferido o pedido de Regularização de contas a fim de regularizar a inadimplência da legenda relativa às eleições de 2018, nos termos do art. 80, § 1º, II, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, desde que haja a manutenção do recolhimento ao Tesouro Nacional, do pagamento do débito de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), devidamente atualizado, em 60 parcelas, assumido pelo Partido Requerente.

Vistos etc.

Resolvem/Acordam os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, DEFERIR O PEDIDO, nos termos do voto do eminente Relator.

Sala das Sessões, 29/06/2022.

DR. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO, RELATOR

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 243, DE 06/07/2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202200672

Descrição sintética do serviço a ser executado: Encontro Nacional de Secretarias Judiciárias, a ocorrer em Brasília

Período do evento: De 14/07/2022 até 15/07/2022.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 2

Localidades:

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE CHEGADA	DATA DE SAÍDA	TRASLADO	USO CARRO TRE	HOSPEDAGEM FORNECIDA	VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
Brasília	DF	13/07/2022	16/07/2022	Não	Não	Não	R\$ 0,00

Detalhamentos:

LOCALIDADE	DIAS ÚTEIS	QTD DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	ADIC DESLOC	DESCONTO ALIMENT	AUX. GLOSA	VALOR TOTAL
JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO							
Brasília	3	3,50	R\$ 420,00	R\$ 336,00	(R\$ 124,10)	R\$ 56,00	R\$ 1.625,90
		3,50					R\$ 1.625,90
LUCIANO SILVA DE CARVALHO							

Brasília	3	3,50	R\$ 420,00	R\$ 336,00	(R\$ 124,10)	R\$ 56,00	R\$ 1.625,90
		3,50					R\$ 1.625,90
							R\$ 3.251,80

Beneficiários:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	AUX. ALIM	A C . MEMBRO?	GLOSA	VALOR DIÁRIA
JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO	CJ-03	Vitória	R\$ 910,08	Não	R\$ 56,00	R\$ 1.625,90
LUCIANO SILVA DE CARVALHO	CJ-02	Vitória	R\$ 910,08	Não	R\$ 56,00	R\$ 1.625,90

Fundamentação: Lei 8.112/90 (arts. 58 e 59) e Lei 8.460/92 (art. 22, §8º), com redação dada pela Lei 9.527/97; Res. CNJ 73/09; Port. TRE/ES 171/09; Ports. TSE 255/10 e 247/2016 e Resolução TSE nº 23.534/2017

LEILA DE ALMEIDA GOMES

DIRETOR GERAL EM SUBSTITUIÇÃO

EDITAIS

EDITAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600412-79.2022.6.08.0000

PROCESSO : 0600412-79.2022.6.08.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Vitória - ES)

RELATOR : Juiz Federal - Dr. ROGERIO MOREIRA ALVES

Destinatário : Interessados

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

REQUERENTE : PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT) - ESTADUAL

ADVOGADO : RICHARD VALERIANO PIUMBINI (34821/ES)

RESPONSÁVEL : ANTONIO FIALHO GARCIA JUNIOR

RESPONSÁVEL : WEVERSON VALCKER MEIRELES

RESPONSÁVEL : ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL

RESPONSÁVEL : PAULO CESAR DE SA

EDITAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER aos interessados que foi autuado nesta Secretaria o processo eletrônico de prestação de contas nº 0600412-79.2022.6.08.0000 relativo ao exercício financeiro de 2021 do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT) - ESTADUAL, cabendo ao o Ministério Público ou qualquer partido político, contados da publicação deste edital, IMPUGNAR no prazo de 5 (cinco) dias, a prestação de contas apresentada, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para a apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que,